

PORTARIA Nº 1.375 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Transfere para BASF AGRICULTURAL SOLUTIONS BRASIL LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Márcia, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 9781/2026, de 03 de setembro de 2026, do processo SIGA: 10543/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para BASF AGRICULTURAL SOLUTIONS BRASIL LTDA, CNPJ: 59.844.287/0017-46, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação de água no Córrego Márcia, pertencente a Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, com a finalidade de IRRIGAÇÃO das culturas soja, milho, feijão e outros, na Fazenda Bogorni, no município de SINOP/MT, com as seguintes características:

I – **Captação superficial** às coordenadas geográficas: Lat.12°3'23,35"S, Long.55°32'24,21"W. Vazão de captação: 0,0222 m³/s (80 m³/h ou 22,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 01 do Anexo**, que vai atender a um pivô linear de 70 ha.

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deve estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas (monitoradas mensalmente - referente ao inciso II). O relatório deve ser encaminhado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de setembro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 382 de 03/05/2021, processo SAD nº 510775/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.994 em 07/05/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Márcia

Coordenadas Geográficas – Lat.12°3'23,35"S, Long.55°32'24,21"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,022222	24	30
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,022222	24	28
Março	0	0	0	Setembro	0,022222	24	24
Abril	0,022222	20	20	Outubro	0,022222	21	22
Maiio	0,022222	24	26	Novembro	0	0	0
Junho	0,022222	24	30	Dezembro	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/09/2026 as 10:46:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BHEGD4C0B** e o código CRC **96E7FC16**.